



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2010/SENF/SEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 03.627.226/0001-05, estabelecida na Av. Arquimedes Pereira Lima, n. 3.493, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.068-305, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **AMARILDO CARLOS DA SILVA**, portador do RG n. 546.472 SSP/MT, inscrito no CPF n. 453.102.031-68, com respaldo no Contrato n. 096/2010/SENF/SEFAZ e nas disposições da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**, do Contrato n. 096/2010/SENF/SEFAZ, tendo em vista o REAJUSTE decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2010, que majorou os salários e consectários legais da categoria a qual pertencem os funcionários da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Acresce-se ao valor mensal a importância de R\$ 12.829,02 (doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos), equivalente aproximadamente a 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, em virtude do reajuste decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2010, conforme tabela anexa;

2.2. Com o reajuste acima descrito, o novo valor mensal do Contrato passa a ser de R\$231.432,50 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o novo valor global de R\$ 2.770.746,19 (dois milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos);

2.3. Ressalta-se que o valor reajustado obedece à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho/2010, com início no mês de maio de 2010.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no subitem 13.3.1. do item 13 do Edital n. 048/2010/SENF, no subitem 8.1.6. da Cláusula Oitava do Contrato 096/2010/SENF/SEFAZ, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, bem como no “caput” e no parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei n. 10.192/2001.

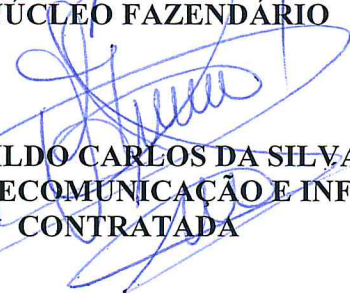
CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

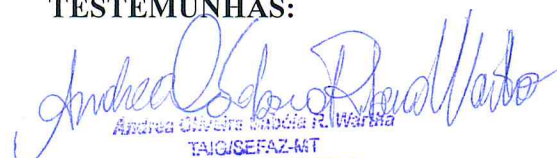
Cuiabá, 03 de janeiro de 2011.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO
DO NÚCLEO FAZENDÁRIO


AMARILDO CARLOS DA SILVA
DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Andrea Oliveira
TAC/SEFAZ-MT
Matrícula 136765801-7


Marcelo Teixeira
TAIG-Contador
Matricula 73410

Custo Posto de Trabalho/mês



Categoria	Qt. Postos de Trabalho	Proposta Inicial		Valor Reajustado		% Reaj.
		Vr. Unitário antes reaj.	Vr. Total	Vr. Unit. após reaj.	Vr. Total	
Operador de rede – Sala de Operação	2	14.404,86	28.809,72	15.347,16	30.694,32	6,54
Operador de rede – Call Center	7	4.496,10	31.472,70	4.789,56	33.526,92	6,52
Operador de rede – Atendimento (Sede)	8	4.490,26	35.922,08	4.783,72	38.269,76	6,53
Operador de rede – Posto Fiscal <i>F. Gomes</i>	1	17.619,54	17.619,54	18.561,90	18.561,90	5,35
Operador de rede – Posto Fiscal <i>Araguainha</i>	1	17.416,50	17.416,50	18.347,94	18.347,94	5,35
Operador de rede – Posto Fiscal <i>Pontal</i>	1	17.619,54	17.619,54	18.561,90	18.561,90	5,35
Operador de rede – Posto Fiscal <i>XII de Outubro</i>	1	17.619,54	17.619,54	18.561,90	18.561,90	5,35
Operador de rede – Posto Fiscal <i>Correntes</i>	1	17.619,54	17.619,54	18.561,90	18.561,90	5,35
Operador de rede – Posto Fiscal <i>Cab. Alta</i>	1	17.252,16	17.252,16	18.172,98	18.172,98	5,34
Operador de rede – Posto Fiscal <i>Cashimbo</i>	1	17.252,16	17.252,16	18.172,98	18.172,98	5,34
	24		218.603,48		231.432,50	5,87

[Handwritten signature]
1888

[Handwritten signature]